



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 06 / 11 / 25
Horas 11 : 30
Por: Guilherme B. Souza

MENSAGEM Nº 367/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.169/2025, que “Dispõe sobre a declaração do Município de Nova Brasilândia d’Oeste, no Estado de Rondônia, como Terra do Café”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.169/2025

Dispõe sobre a declaração do Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como Terra do Café.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como Terra do Café, em reconhecimento à sua destacada contribuição para o desenvolvimento da cafeicultura estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

05 NOV 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

05 NOV 2025

Protocolo: 1261/25

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº 1169/25

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOIS

Dispõe sobre a declaração do Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como "Terra do Café".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como "Terra do Café", em reconhecimento à sua destacada contribuição para o desenvolvimento da cafeicultura estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 05 de novembro de 2025

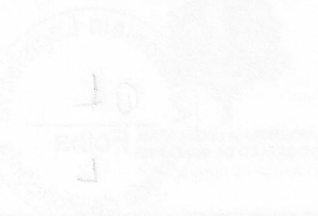
Cássio Gois
CÁSSIO GOIS

DEPUTADO ESTADUAL - PSD

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA
02 NOV 2025
1º Secretário



Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
02 NOV 2025
1º Secretário

PROLOGO

AUTOR - DEPUTADO ESTADUAL CASSEGO GOMES

Deputado autor a declaração do Município de
Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como "Terra
Indígena, como "Terra do CAR".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA

Art. 1º - Fica aprovado o Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no Estado de Rondônia, como "Terra
do CAR", em reconhecimento à sua história e importância para o desenvolvimento da comunidade
local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poderes das Deputadas, 02 de novembro de 2025

Deputado Estadual - PGO
Cassio Gomes

PALETO MUNICIPAL - PGO
02 NOV 2025
ATENDIMENTO DO 1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOIS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o Município de Nova Brasilândia d'Oeste como "Terra do Café", em virtude de sua expressiva representatividade na cafeicultura do Estado de Rondônia e de sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social regional.

De acordo com dados oficiais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER-RO e da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Rondônia é atualmente o 2.º maior produtor brasileiro de café robusta conilon da espécie *Coffea canephora* e o 5.º maior produtor de café do país. A produção estadual ultrapassa 2,4 milhões de sacas anuais, resultado de políticas públicas, programas de fomento e adoção de tecnologias modernas, especialmente o uso de mudas clonais de alta produtividade.

No contexto estadual, Nova Brasilândia d'Oeste figura entre os principais polos de produção cafeeira, com estimativas recentes apontando produção superior a 18 mil toneladas anuais conforme levantamentos da Produção Agrícola Municipal (PAM/IBGE) e área cultivada de 7.662,2 ha, segundo o documento nº 155 da Embrapa, abril de 2024. O município se destaca também pelo pioneirismo na implantação de viveiros clonais e pela forte presença de agricultores familiares dedicados à

Av. Farquar, 2562 - Olaria – Porto Velho-RO

PALÁCIO MARECHAL RONDON

CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68

SEI 0005.007382/2025-19 / pg. 6

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA

Nº

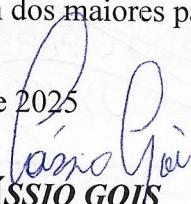
AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOIS

de viveiros clonais e pela forte presença de agricultores familiares dedicados à cafeicultura sustentável, o que contribui significativamente para a geração de renda e emprego na região.

Esses indicadores comprovam que o município reúne tradição, qualidade e inovação, tornando-se referência no cultivo de café em Rondônia. A concessão do título de “Terra do Café” é, portanto, medida justa e simbólica de reconhecimento à sua vocação agrícola, ao esforço de seus produtores e à importância da atividade para a economia estadual.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que valoriza o trabalho do homem do campo e enaltece um dos maiores patrimônios produtivos de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 05 de novembro de 2025



CÁSSIO GOIS

DEPUTADO ESTADUAL - PSD

Av. Farquar, 2562 - Olaria – Porto Velho-RO

PALÁCIO MARECHAL RONDON

CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. D. Tasso
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 05 / 11 / 2025
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 05 / 11 / 2025
1º Secretário